



## Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 111/2023 DO PODER EXECUTIVO.

À Sua Excelência o Senhor  
José Valdeci Gomes Peixoto  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
MARACANAÚ. CE



PROJETO DE LEI Nº 111/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 111/2023, que **DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ PARA ATENDER ÀS ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

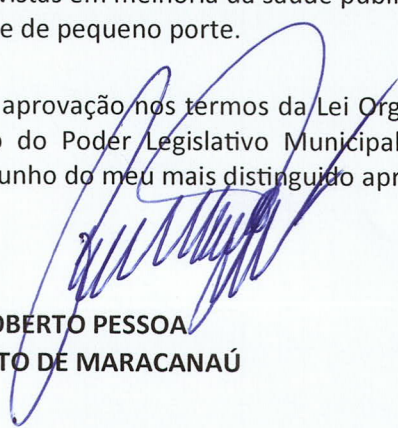
Prima facie, revela-se de início que as alterações estruturais ora proposta visa atender as novas diretrizes e perspectivas da Administração Municipal.

No que tange a transferência da Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária, anteriormente vinculada a estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, para o Gabinete do Prefeito do Poder Executivo Municipal, visa dar celeridade às políticas sociais de habitação implementadas pela gestão municipal. Esta medida implementada pela atual gestão, é o esforço do Chefe do Poder Executivo no sentido de acompanhar a evolução de projetos habitacionais.

No que se refere ao ajuste na Secretaria do Bem-estar Animal foi necessário haja vista a lacuna na legislação, para especificar que a expressão animais se refere aos animais domésticos e de pequeno porte, mantida a efetividade da qualidade e humanização das ações e serviços a serem prestados à população animal com vistas em melhoria da saúde pública, à proteção, defesa e ao bem-estar dos animais domesticados e de pequeno porte.

Assim, solicito a sua apreciação e aprovação nos termos da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430





Prefeitura de  
**Maracanaú**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO</b>	
06 SET 2023	14:00 Hs
Nº Protocolo	1457/2023
Rúbrica Protocolista	

**PROJETO DE LEI Nº 111, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ PARA ATENDER ÀS ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A estrutura organizacional da Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária, criada por meio da Lei nº 3.204, de 08 de junho de 2022, composta pela Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária e pela Gerência de Programas e Projetos Habitacionais e Melhorias Habitacionais, constituída pelos cargos público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Diretor e Gerente, simbologias DAS-2 e DAS-1, respectivamente, anteriormente vinculada a estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, passa a vincular-se a estrutura do Gabinete do Prefeito do Poder Executivo Municipal, mantida sua finalidade, competência e remuneração.

**Art. 2º** O *caput* do art. 15 da Lei nº 3.135, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Fica criada, a Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal, e o respectivo cargo público de provimento em comissão de Secretário Municipal do Bem-Estar Animal, simbologia SEC, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, para atender à nova estrutura organizacional do Município de Maracanaú, com a finalidade de promover as políticas públicas de controle populacional de cães e gatos, combater os maus-tratos, organizar o funcionamento dos serviços de atenção veterinária, prevenção de zoonoses, prevenção à saúde dos animais domesticados, promoção das ações de adoção responsável e de educação em bem-estar animal de pequeno porte, executados em consonância com a legislação vigente, garantindo a qualidade e humanização das ações e serviços a serem prestados à população com vistas em melhoria da saúde pública, à proteção, defesa e ao bem-estar dos animais domesticados e de pequeno porte.”NR

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, aos 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.905-430

